



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
Gabinete do Prefeito

O = 052/03
H = 05/03
L = 049/03

LEI COMPLEMENTAR Nº 049, DE 14 DE MARÇO 2003.

"Autoriza ao Poder Executivo Municipal a efetuar a permissão de uso a título precário de uma área de 1.000 M2 (hum mil metros quadrados), a ser retirado de um terreno de sua propriedade, onde funcionava o antigo Matadouro, à Rua Walter Vendas Rodrigues - Campo Belo".

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a permissão de uso de 1000 M2 (hum mil metros quadrados) de terra nua, ao LIONS CLUBE DE BOM JARDIM, por prazo indeterminado, a ser retirado a referida área do imóvel, denominado Campo Belo, de propriedade desta Municipalidade, registrado no Registro de Imóveis dos Distritos Impares desta Comarca no Livro 2, às fls. 125 sob o n. 01-125, situado no perímetro urbano deste Município, onde funcionava o antigo Matadouro Municipal.

Art. 2º - No caso da extinção da referida entidade em nosso Município, as benfeitorias que forem efetuadas no referido terreno passará automaticamente para a propriedade do Município de Bom Jardim.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 14 DE MARÇO DE 2003.

Jornal O Município
ad.
639

PUBLICADO
EM 21/03/03
LS
SERVIDOR
Leila Mansur de L. Carullo
Sec. Geral de Gabinete
Mat. -41/2584

Celso de Freitas Jardim
- CELSO DE FREITAS JARDIM
PREFEITO MUNICIPAL